



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

TERMO ADITIVO DE REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO ORIGINÁRIO DO CONTRATO CM Nº 13/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TELA INTERATIVA 75" FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3958/2021
CONTRATO CM Nº 13/2021
TERMO ADITIVO Nº 13-04/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa **ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.427.687/0001-09 e Inscrição Estadual nº 114.706.602.111, sediada na Rua Bento Conde nº 70, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP: 04304-030, e-mail: comercial@altbit.com.br, neste ato representada **MAURO FERNANDES CANDIDO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.396.184-1 e do CPF (MF) nº 253.682.108-09, residente à Rua Agudos, nº 249, casa 15, Vila Monumento, São Paulo - SP, CEP: 01548-050, e-mail: mauro@altbit.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO ORIGINÁRIO DO CONTRATO CM Nº 13/2021**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. nº 3958/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 (VERSÃO 02)**, com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é o reestabelecimento do quantitativo originário do Contrato nº 13/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de tela interativa 75", com implantação e garantia técnica do fabricante, nos termos das especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial 06/2021 (Versão 02), passando de 01 (uma) tela interativa para o quantitativo de 03 (três) telas interativas

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo Aditivo de reestabelecimento do quantitativo do objeto tem como fundamento legal o artigo 65 e seguintes, da Lei 8666/1993 e a cláusula 13.3 do contrato originário, bem como as manifestações favoráveis pelo reestabelecimento do quantitativo originário da empresa contratada e Procuradoria desta Casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem reestabelecer o quantitativo contratado inicialmente de 03 (três) telas interativas, que fora suprimido pelo Termo Aditivo nº 13-02/2022, para 01 (uma) tela interativa.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 13-03/2022, em razão do acréscimo passará de R\$ 1.944,44 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para **R\$ 5.833,32 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, até a data final da vigência do contrato, perfazendo o **VALOR GLOBAL RESIDUAL** de **R\$ 31.111,04 (trinta e um mil, cento e onze reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo de reestabelecimento do quantitativo originário do Contrato nº 13/2021 passa a vigorar a partir do dia 10 de abril de 2023 até o dia 09 de dezembro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

de 2023, data final da vigência estipulada no Termo Aditivo nº 13-03/2022 e com a efetiva entrega e ateste de recebimento das 02 (duas) telas pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 06 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**MAURO FERNANDES CANDIDO
ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

TESTEMUNHAS:

VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
RG Nº 29.247.835-5

ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7